



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/SE)		
Reunião	Ordinária	Nº 310
Decisão da Câmara Especializada	CEEE/SE nº 071/2018	
Referência	Solicitação de registro, indicação de responsável técnico/quadro técnico e alterações de dados cadastrais	
Interessado	Pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I	

EMENTA: Homologa os processos que tratam de registro, indicação de responsável técnico/quadro técnico e alterações de dados cadastrais das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando os processos que tratam de registro, indicação de responsável/quadro técnico e alterações de dados cadastrais das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I, considerando que o pleito fora analisado pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC); considerando que os processos, por delegação de competência, dada por esta câmara, foram instruídos e cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 336 do Confea, de 27 de outubro de 1989, bem como as exigências regidas pela Legislação específica, e considerando os pareceres dos relatores, descrito no anexo I, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar os processos que tratam de registro, indicação de responsável técnico e alterações de dados cadastrais das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I. Coordenou a reunião o senhor Engenheiro Eletricista Francisco José Pierre Fraga. Votaram favoravelmente os senhores Murillo Andrade Silva, Flavio Augusto Santos de Goes e Walter Barreto Oliveira Monteiro. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2018

FRANCISCO JOSE PIERRE BRAGA
COORDENADOR

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

5.1.2. RELAÇÃO 02 - Homologação de Processos - Pessoa Jurídica: Registro, indicação de responsável/quadro técnico e alterações de dados cadastrais (37).

➤ Relator: Flavio Augusto Santos de Goes

Nº	Protocolo	Parecer
68.	1695659/2018 Registro	ACIVAL DANTAS ANDRADE EIRELI indica como responsável técnico o técnico em eletrônico Kelvin de Mendonça Andrade junto a este Conselho. Considerando o ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 15/02/2018, sob o nº 28600058747, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: “serviços de comunicação multimídia - (SCM) atividade será exercida no endereço de terceiros” Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área do técnico em eletrônica: Engenharia elétrica, são: “serviços de comunicação multimídia - (SCM)” Considerando que a ART de nº SE20180118434 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.
69.	1693299/2018 Indicação de Responsável Técnico	Acs Serviços de Informática Ltda – Me em atendimento ao art. 8º inciso II da Resolução 336/89 do CONFEA indica como responsável técnico o Técnica em Telecomunicações, Engenheira Eletricista e Técnica em Informática Industrial Delvane Santos do Nascimento . Considerando A 4º alteração contratual, aqui transcrita, registrada na JUCESE em 28/12/2015, cujo número de registro: 20150426410, o objeto social é o que segue: : reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos eletrônicos para escritório; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; instalação e manutenção elétrica; serviços de comunicação multimídia - scm; serviços de telecomunicações por fio; serviços de telecomunicações sem fio; provedores de acesso as redes de comunicação; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas , filmagem de festas e eventos. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia elétrica são: reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos eletrônicos para escritório; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; instalação e manutenção elétrica; serviços de comunicação multimídia - scm; serviços de telecomunicações por fio; serviços de telecomunicações sem fio; provedores de acesso as redes de comunicação; A requerente apresenta a ART de nº SE20180111665 que está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
70.	1695354/2018 Registro	ASSISTECMAR - ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Técnico em Eletrotécnica Clelio Luiz de Oliveira Baptista. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a que a 2ª Alteração Contratual, apresentada, registrado na JUCESE em 29/12/2017 sob nº 20170471977, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Instalação e manutenção elétrica; Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas correspondente as atribuições do Técnico em Eletrotécnica são: Instalação e manutenção elétrica; Considerando que a ART nº SE20180117856, está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.
71.	1696534/2018 Indicação de Responsável Técnico	CABRAL NET TELECOMUNICACAO LTDA indica para o quadro técnico o Engenheira Eletricista- Técnico em Eletrotécnica Carlos Roberto Gomes Nascimento junto a este Conselho. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: serviços de comunicação multimídia scm; provedores de acesso as redes de comunicações. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia elétrica, são: as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área do técnico em telecomunicações são: serviços de comunicação multimídia scm; provedores de acesso as redes de comunicações. Considerando que a ART de nº SE20180121450 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
72.	1695389/2018 Indicação de Responsável Técnico	Celiga Manutenção Elétrica Ltda Epp indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Cicero Rodrigo Marques Batista . Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos o engenheiro mecânico Fábio de Carvalho Vaz, o engenheiro civil João de Paiva Lopes Júnior, o engenheiro eletricista Marcos Pádua

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

Rabelo Costa e o técnico em eletrotécnica Josimar Lopes Vaz. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a 15ª alteração contratual apresentado, firmado na JUCESE datado de 16/12/2014, cujo nº 20140400466, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Reparação e manutenção de computadores e de requerimentos periféricos, instalação e manutenção elétrica, limpeza em prédio e em domicílios, manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos eletrônicos para escritório. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da engenharia elétrica, civil, mecânica são: Reparação e manutenção de computadores e de requerimentos periféricos, instalação e manutenção elétrica, limpeza em prédio e em domicílios, manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos eletrônicos para escritório. Considerando que a ART, nº SE20180120717, esta devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE solicita cadastro de sua Sessão técnica e indica como responsáveis técnicos as engenheiras civis Isabela Sa e Silva Prado Pessoa, Ruskaja Cunha Sandrin, Maria Lucia Ribeiro, Elaine Santana Silva, Luiza Carolline Bezerra Ferreira da Cruz, Vanessa Menezes Bigi, o engenheiro civil George Oswaldo Pires de Rezende, os engenheiros eletricitas Hermínio Soares de Carvalho Neto e Alexsandro Meireles Menezes dos Santos e as engenheiras agrônomas e Paula Cardoso Braz e Marina Franca Lelis Bezerra a este Conselho. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a PORTARIA Nº 001 2018 - ALTERA O QUADRO DE PESSOAL E O ORGANOGRAMA DO CREA SE, as atividades descritas para os setores que desempenham atividades técnicas são as que seguem: - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados com a sua área de atuação profissional; assessorar e participar das reuniões, quando solicitado pela Presidência; assessorar os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; assessorar tecnicamente a Diretoria; assessorar tecnicamente a Presidência do Crea-SE; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizados os arquivos de correspondência da Assessoria da Presidência; elaborar, acompanhar e fiscalizar os projetos de Engenharia realizados no Crea-SE; emitir laudos de vistoria e avaliação referentes à Engenharia; receber e orientar profissionais, dentro de sua área de atuação; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. ASSESSORIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados à todas as áreas de atuação profissional; assessorar tecnicamente e participar das reuniões dos órgãos colegiados; assessorar tecnicamente os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; desenvolver atividades técnicas relativas às várias modalidades profissionais, de acordo com as necessidades, mediante aprovação ou solicitação dos Órgãos Colegiados; elaborar normas de registro de pessoas físicas e jurídicas, sob a orientação dos Órgãos Colegiados; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar os Órgãos Colegiados; emitir parecer sobre autos de infração oriundos da Gerência de Fiscalização, encaminhando-os posteriormente para análise dos Órgãos Colegiados; promover a articulação entre os órgãos Deliberativos, Auxiliares e instituições, em assuntos ligados à sua abrangência profissional; promover a uniformização de procedimentos técnicos do Conselho, submetendo à análise da Presidência os casos divergentes; receber e orientar profissionais; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. NÚCLEO DE ART E CAT COMPETE: analisar e emitir as Certidões de Acervo Técnico solicitadas, que estejam em conformidade com a Legislação vigente. Analisar e emitir parecer em processos relacionados à sua área de atuação profissional; analisar e emitir parecer técnico sobre consultas externas sobre ART e CAT; desenvolver atividades técnicas relativas às várias modalidades profissionais, de acordo com as necessidades, mediante aprovação ou solicitação da Coordenadoria; efetivar o controle das A.R.T.'s, fazendo a liberação das mesmas do Sistema Corporativo, após a devida verificação das suas conformidades com a Legislação vigente; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade, mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar a diretoria e os Órgãos Colegiados; estudar, buscar e implantar, dentro da conveniência do Crea-SE, novas tecnologias que melhorem o desempenho das atividades do Conselho; informar à Gerência de Fiscalização as inconformidades encontradas durante a análise das ART's; manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse do Núcleo de ART e CAT, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros; orientar aos interessados sobre Anotações de Responsabilidade Técnica (ART); orientar aos interessados sobre Certidão de Acervo Técnico (CAT); orientar aos profissionais sobre a emissão e uso de Receituários Agronômicos; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. ASSESSORIA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados com a sua área de atuação profissional; assessorar e participar das reuniões, quando solicitado pela Presidência; assessorar os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto

73.

1697406/2018
Registro

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

aos Profissionais e à Comunidade; assessorar tecnicamente a Diretoria; assessorar tecnicamente a Presidência do Crea-SE; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizados os arquivos de correspondência da Assessoria da Presidência; analisar e emitir parecer para registro de Instituições de Ensino e Entidades de Classe; receber e orientar profissionais, dentro de sua área de atuação; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; analisar, orientar e acompanhar pessoalmente o tratamento dos assuntos classificados como urgentes ou prioritários; assessorar a Presidência na regulamentação ou adaptação da estrutura administrativa do Crea-S; conhecer profundamente a Legislação Profissional, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma dentro da sua área de atuação no Crea-SE; contatar órgãos públicos, prefeituras, profissionais e empresas, na busca de soluções de problemas que tenham sido encaminhados ao Conselho; controlar a eficiência e a qualidade dos serviços técnicos e administrativos prestados pelas unidades internas do Crea-SE; decidir sobre os procedimentos e encaminhamentos a serem adotados em assuntos não rotineiros, de acordo com as orientações recebidas pela Presidência do Crea-SE; dirigir a estrutura administrativa sob a sua responsabilidade; manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse da Assessoria de Política Institucional, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros ;manter constantemente atualizados mecanismos que permitam à Gerência de Fiscalização verificar o cumprimento da legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando da celebração de contratos para a execução de obras e/ou serviços; participar em reuniões externas, representando o Conselho, quando assim designado, bem como proferir palestras de assuntos afetos ao Conselho; planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a gestão técnica/operacional verificando a sua uniformidade em relação aos procedimentos e tomando as medidas necessárias à regularização e/ou uniformização, quando for o caso; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. CONTROLADORIA: Analisar processos de aquisição de produtos e serviços. Analisar, estudar e apresentar proposta de melhoria das normas administrativas, procedimentos e rotinas do Crea-SE, quando for o caso. Apresentar propostas de melhoria de rotinas e procedimentos. Assegurar o fiel cumprimento da legislação que rege o Crea-SE. Assessorar a prática de procedimentos das unidades organizacionais, onde as informações são geradas e colocadas à disposição dos dirigentes do Crea-SE para a tomada de decisão. Avaliar os atos e fatos administrativos do Crea-SE, zelando para que atendam à legislação pertinente. Conferir o trabalho do almoxarifado e do patrimônio. Conferir pagamentos e realizar cobranças de pendências, se for o caso. Elaborar e controlar convênios. Proceder à avaliação da execução dos orçamentos visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente. Proceder à avaliação do cumprimento das metas do Crea-SE visando comprovar a conformidade da sua execução. Supervisionar e controlar serviços contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais, recursos humanos e patrimoniais do Crea-SE. Analisar e emitir pareceres técnicos e administrativos nos assuntos designados ou de sua responsabilidade; analisar, orientar e acompanhar pessoalmente o tratamento dos assuntos classificados como urgentes ou prioritários; assessorar a Presidência na regulamentação ou adaptação da estrutura administrativa do Crea-SE; conhecer profundamente a Legislação Profissional, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma dentro da sua área de atuação no Crea-SE; controlar a eficiência e a qualidade dos serviços técnicos e administrativos prestados pelas unidades internas do Crea-SE;decidir sobre os procedimentos e encaminhamentos a serem adotados em assuntos não-rotineiros, de acordo com as orientações recebidas da Presidência do Crea-SE; dirigir a estrutura administrativa sob a sua responsabilidade; elaborar e propor o Plano Anual de Trabalho da estrutura administrativa do Crea-SE, em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento; elaborar estudos, em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento, que subsidiem a Proposta Orçamentária Anual do Crea-SE, encaminhando à Comissão de Orçamento até o dia 31 de agosto do exercício; elaborar Relatório Anual das atividades administrativas sob sua responsabilidade e colaborar com a Presidência na consolidação do Relatório Anual do Crea-SE; elaborar, em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento, mensalmente o Relatório de Execução Orçamentária, encaminhando à Comissão de Orçamento até o final do mês subsequente; encaminhar à Comissão Fiscal e à Diretoria os relatórios administrativos, elaborados pela Gerência de Administração; encaminhar à Comissão Fiscal e à Diretoria os relatórios elaborados pela Gerência Financeira e Contábil; encaminhar à Presidência propostas de contratação, remanejamento, afastamento, licença, aplicação de penalidade, observadas as normas regulamentares e a legislação pertinente quanto ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade;. Manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse da Presidência, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros; manter constantemente atualizados mecanismos que permitam à Gerência de Fiscalização verificar o cumprimento da legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando da celebração de contratos para execução de obras e/ou serviços; participar em reuniões externas, representando o Conselho, quando assim designado, bem como proferir palestras de assuntos afetos ao Conselho; planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a gestão pessoal/financeira e administrativa do Crea-SE, verificando a sua uniformidade em relação aos procedimentos e tomando as medidas necessárias à regularização e/ou uniformização, quando for o caso; propor à Presidência a alienação de bens, quando houver conveniência para o Conselho; propor planos de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoal, em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas; executar outras tarefas correlatas designadas pela

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

Presidência. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes na portaria que estabelece o organograma do órgão, na área da engenharia civil, engenharia agrônômica, engenharia elétrica são: ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados com a sua área de atuação profissional; assessorar e participar das reuniões, quando solicitado pela Presidência; assessorar os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; assessorar tecnicamente a Diretoria; assessorar tecnicamente a Presidência do Crea-SE; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizados os arquivos de correspondência da Assessoria da Presidência; elaborar, acompanhar e fiscalizar os projetos de Engenharia realizados no Crea-SE; emitir laudos de vistoria e avaliação referentes à Engenharia; receber e orientar profissionais, dentro de sua área de atuação; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. ASSESSORIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados à todas as áreas de atuação profissional; assessorar tecnicamente e participar das reuniões dos órgãos colegiados; assessorar tecnicamente os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; desenvolver atividades técnicas relativas às várias modalidades profissionais, de acordo com as necessidades, mediante aprovação ou solicitação dos Órgãos Colegiados; elaborar normas de registro de pessoas físicas e jurídicas, sob a orientação dos Órgãos Colegiados; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar os Órgãos Colegiados; emitir parecer sobre autos de infração oriundos da Gerência de Fiscalização, encaminhando-os posteriormente para análise dos Órgãos Colegiados; promover a articulação entre os órgãos Deliberativos, Auxiliares e instituições, em assuntos ligados à sua abrangência profissional; promover a uniformização de procedimentos técnicos do Conselho, submetendo à análise da Presidência os casos divergentes; receber e orientar profissionais; NÚCLEO DE ART E CAT COMPETE: analisar e emitir as Certidões de Acervo Técnico solicitadas, que estejam em conformidade com a Legislação vigente. Analisar e emitir parecer em processos relacionados à sua área de atuação profissional; analisar e emitir parecer técnico sobre consultas externas sobre ART e CAT; desenvolver atividades técnicas relativas às várias modalidades profissionais, de acordo com as necessidades, mediante aprovação ou solicitação da Coordenadoria; efetivar o controle das A.R.T.'s, fazendo a liberação das mesmas do Sistema Corporativo, após a devida verificação das suas conformidades com a Legislação vigente; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade, mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar a diretoria e os Órgãos Colegiados; estudar, buscar e implantar, dentro da conveniência do Crea-SE, novas tecnologias que melhorem o desempenho das atividades do Conselho; informar à Gerência de Fiscalização as inconformidades encontradas durante a análise das ART's; manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse do Núcleo de ART e CAT, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros; orientar aos interessados sobre Anotações de Responsabilidade Técnica (ART); orientar aos interessados sobre Certidão de Acervo Técnico (CAT); orientar aos profissionais sobre a emissão e uso de Receituários Agrônômicos. ASSESSORIA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados com a sua área de atuação profissional; assessorar e participar das reuniões, quando solicitado pela Presidência; assessorar os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; assessorar tecnicamente a Diretoria; assessorar tecnicamente a Presidência do Crea-SE; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizados os arquivos de correspondência da Assessoria da Presidência; analisar e emitir parecer para registro de Instituições de Ensino e Entidades de Classe; receber e orientar profissionais, dentro de sua área de atuação; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; analisar, orientar e acompanhar pessoalmente o tratamento dos assuntos classificados como urgentes ou prioritários; assessorar a Presidência na regulamentação ou adaptação da estrutura administrativa do Crea-S; conhecer profundamente a Legislação Profissional, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma dentro da sua área de atuação no Crea-SE; contatar órgãos públicos, prefeituras, profissionais e empresas, na busca de soluções de problemas que tenham sido encaminhados ao Conselho; controlar a eficiência e a qualidade dos serviços técnicos e administrativos prestados pelas unidades internas do Crea-SE; decidir sobre os procedimentos e encaminhamentos a serem adotados em assuntos não rotineiros, de acordo com as orientações recebidas pela Presidência do Crea-SE; manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse da Assessoria de Política Institucional, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros; manter constantemente atualizados mecanismos que permitam à Gerência de Fiscalização verificar o Cumprimento da legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando da celebração de contratos para a execução de obras e/ou serviços; participar em reuniões externas, representando o Conselho, quando assim designado, bem como proferir palestras de assuntos afetos ao Conselho; planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a gestão técnica/operacional verificando a sua uniformidade em relação aos procedimentos e tomando as medidas necessárias à regularização e/ou uniformização, quando for o caso; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. CONTROLADORIA: Analisar processos de aquisição de produtos e serviços. Analisar, estudar

ANEXO DA DECISÃO CEE-SE, Nº 071/2018

e apresentar proposta de melhoria das normas administrativas, procedimentos e rotinas do Crea-SE, quando for o caso. Apresentar propostas de melhoria de rotinas e procedimentos. Assegurar o fiel cumprimento da legislação que rege o Crea-SE. Controlar a eficiência e a qualidade dos serviços técnicos prestados pelas unidades internas do Crea-SE; manter constantemente atualizados mecanismos que permitam à Gerência de Fiscalização verificar o cumprimento da legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando da celebração de contratos para execução de obras e/ou serviços; participar em reuniões externas, representando o Conselho, quando assim designado, bem como proferir palestras de assuntos afetos ao Conselho. Considerando que as ARTs de nº SE20150014591, SE20150014418, 219754, SE20150012832, SE20150014330, SE20150018772, SE20180122586, SE20180122581, SE20180124508, SE20150012285 e SE20150014075, estão devidamente preenchidas e já constam pagamento e validação. Considerando que a profissional Isabela Sa e Silva Prado Pessoa indicada é responsável técnica da firma J & G CONSTRUÇÕES LTDA, localizada AV. Poeta Mario Jorge Vieira, 2870, Bairro: coroa do meio; Aracaju SE, com uma carga horária de 10 horas semanais; Considerando que a profissional Maria Lucia Ribeiro indicada é responsável técnica da firma CONSTRUTORA CVA LTDA - EPP, localizada José Jorge De Siqueira Filho, 117, Bairro: Siqueira Campos; Aracaju SE, com uma carga horária de 10 horas semanais; Considerando que a profissional Vanessa Menezes Bigi indicada é responsável técnica da firma EXECUTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, localizada av. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100, Bairro: jardins; Aracaju SE, sem carga horária declarada (ART elaborada antes da exigência da declaração para sócio) Considerando que a profissional Luiza Carolline Bezerra Ferreira Da Cruz indicada é responsável técnica da firma FERREIRA E CRUZ ENGENHARIA LTDA, localizada Rua Bittencourt Sampaio, 265, Bairro: Pereira lobo; Aracaju SE, com uma carga horária de 10 horas semanais; Considerando que a profissional Luiza Carolline Bezerra Ferreira Da Cruz indicada é responsável técnica da firma JONH GUIMARAES SANTOS - ME, localizada Pov. Dois Riachos, 07; UMBAUBA-SE, com uma carga horária de 10 horas semanais; Considerando o art. 18 da Resolução 336/1989, o profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica além de sua empresa individual e, excepcionalmente, a critério do Plenário, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação profissional poderá ser responsável técnico por até 03 pessoas jurídicas nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, além da sua empresa individual; Considerando que pelo fato da Decisão Plenária 182/15 encontrar-se suspensa, a decisão deverá ser realizada pelo plenário ou concedido em ad referendum do Presidente conforme regimento interno, nos casos dos profissionais Isabela Sa e Silva Prado Pessoa, Maria Lucia Ribeiro, Vanessa Menezes Bigi, Luiza Carolline Bezerra Ferreira Da Cruz e Alessandro Meireles Menezes dos Santos. **VOTO:** PELA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO

74. 1694085/2018
Indicação de
Responsável Técnico

DSW - SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA – ME indica para o responsável técnico o **Técnico em Telecomunicações e Técnico em Eletrotécnica Klinger de Araújo Rodrigues** junto a este Conselho. Considerando o objetivo social constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: serviços de comunicação multimídia – scm; provedores de voz sobre protocolo internet – voip; provedores de acesso as redes de comunicação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; instalação e manutenção elétrica; treinamento em informática; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não especificados anteriormente; agenciamento de espaço para publicidade exceto em veículos de comunicação; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área do técnico em eletrotécnica e técnico em telecomunicações, são: serviços de comunicação multimídia – scm; provedores de voz sobre protocolo internet – voip; provedores de acesso as redes de comunicação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; instalação e manutenção elétrica. A requerente apresenta a ART de nº SE20180108678 que está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

75. 1695820/2018
Registro

E. DE SOUZA MATERIAIS ELÉTRICOS solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista Rafael Aragão de Araújo; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social apresentado, firmado na JUCESE datado de 12/04/2018, cujo nº protocolo 20180139827, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: comércio varejista de material elétrico (comércio varejista especializado de materiais elétricos, tais fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares) manutenção e instalação elétrica. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia elétrica são: manutenção e instalação elétrica Considerando que a ART, nº SE20180119216, esta devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.

76. 1690791/2017
Indicação de
Responsável Técnico

EMSETEC - EMPRESA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA indica como responsáveis técnicos o **engenheiro eletricista e engenheiro e segurança do trabalho Claudio Manoel da Silva e a engenheira de produção mecânica, engenheira de segurança do trabalho Tarciele de Lima e Silva**. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando a

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

primeira alteração contratual, registrada na JUCESE em 05/10/2015 sob nº 20160304938 as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: manutenção de estações de redes de telecomunicações, de redes de energia elétrica, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; elaboração de projetos de engenharia ambiental; montagem de estruturas metálicas; serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia elétrica, engenharia de produção mecânica e engenharia de segurança do trabalho são: manutenção de estações de redes de telecomunicações, de redes de energia elétrica, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; serviços de desenho técnico relacionado engenharia; serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. Considerando que as ARTs de nº SE20170105190 e SE20170105192 estão devidamente preenchidas. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

77.

1695179/2018
Registro

FCM ENGENHARIA ELETRICA LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica Paulo Emanuel Melo Barreto; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social registrado na JUCESE em 26/04/2018 sob nº 20180155938 as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. E como atividades secundárias: manutenção e reparação de geradores ,transformadores e motores elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; serviço de transporte de passageiros -locação de automóveis com motorista; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; serviço de cartografia, topografia e geodésia; serviço de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; aluguel de andaimes; atividades paisagismo; treinamento em informática. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Elétrica, são: montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. E como atividades secundárias: manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de estações e redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; serviços de engenharia; serviço de desenho técnico relacionado engenharia; Considerando que a ART de nº SE20180119688 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.

78.

1697425/2018
Alteração de Dados
Cadastrais

FCM INSTALADORA ELETRICA LTDA apresenta a Alteração Contratual e solicita alteração de diretoria, razão social e objetivo social. Considerando que a firma receberá a denominação de firma FCM INSTALADORA ELÉTRICA EIRELI; Considerando que no tocante a alteração de diretoria, Retira-se da sociedade o sócio Sóstenes Silva Dos Anjos, passando a diretoria a ser composta pelo sócio Marcelo Martins Cardoso De Oliveira. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico Engenheiro Eletricista - Técnico Em Eletrotécnica - Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Emanuel Melo Barreto que possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação. Considerando o Contrato Social registrado na JUCESE em 20/06/2018 sob nº 28600065476, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. E como atividades secundárias: manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; serviço de cartografia, topografia e Geodésia; serviço de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; aluguel de andaimes; atividades paisagismo; treinamento em informática. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia elétrica são: montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de estações e redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; serviços de engenharia; serviço de desenho técnico relacionado engenharia. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DADOS

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

CADASTRAIS.

79.	1696994/2018 Indicação de Responsável Técnico	FELIPE CARDOSO DE ARGOLO 04771548595 indica para o quadro técnico o técnico em eletrotécnica Felipe Cardoso de Argolo junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos os engenheiro eletricista - engenheiro de segurança do trabalho Murillo Andrade Silva Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de material elétrico. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia elétrica correspondentes as atribuições do técnico em eletrotécnica: são instalação e manutenção elétrica;. Considerando que a ART de nº SE20180123182 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
80.	1696269/2018 Registro	Felipe Cardoso de Argolo 04771548595 solicita seu registro junto a este Conselho e para tanto indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista Murillo Andrade Silva. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, apresentado, datado em 16/05/2018 emitido pela Receita Federal, sob nº 00004771548595, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas, são: Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico; Considerando a Decisão da CEEE/SE Nº 105/2017. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área Engenharia Elétrica são: Instalação e manutenção elétrica; Considerando que a ART de nº SE20180122563 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.
81.	1693167/2018 Indicação de Responsável Técnico	FORSHIP ENGENHARIA S/A , referente a indicação do responsável técnico, o engenheiro eletricista - eletrotécnica técnico em eletrotécnica Hudson Rodrigo Pereira de Azevedo , foram apontadas pendências pela Assessoria Jurídica. Considerando que mantém como responsável técnica a engenheira mecânica Larissa Clara Stefenoni e o técnico em eletrotécnica Josias Candido de Santana Junior. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando o objeto social pleno descrito no sistema do CREA-SE apresenta as seguintes atividades aqui transcritas: atuar como holding de instituições não financeiras e executar atividades relacionadas a: prestação de serviços de engenharia; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; consultoria em tecnologia da informação; testes e análises técnicas; construção de redes de transportes por dutos e redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica, elétricos e de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; instalação de máquinas e equipamentos industriais; outras atividades de serviços prestados a empresas. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia mecânica, engenheiro eletricista - eletrotécnica e do técnico em eletrotécnica são: atuar como holding de instituições não financeiras e executar atividades relacionadas a: o prestação de serviços de engenharia; o aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; consultoria em tecnologia da informação; testes e análises técnicas; instalação e manutenção elétrica; instalações de gás; o montagem de estruturas metálicas; o obras de montagem industrial; o manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica, elétricos e de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; o instalação de máquinas e equipamentos industriais; o outras atividades de serviços prestados a empresas. Considerando que a ART de nº SE20180112231 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
82.	1695618/2018 Registro Tripla responsabilidade	FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista – Eletrônico Adolfo Lucas de Carvalho Rodrigues; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social registrado na JUCESSE em 03/05/2016 sob nº 20160147360, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: a sociedade tem por finalidade e objetivo a prestação de serviços nas atividades de vigilância e segurança privada, serviços de segurança pessoal, bem como no monitoramento de sistema eletrônico de segurança patrimonial. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa correspondentes as atribuições do Engenheiro Eletricista – Eletrônico, são: monitoramento de sistema eletrônico de segurança patrimonial. Considerando que a ART de nº SE20180119135 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.
83.	1696250/2018 Registro	Implante de Acústica Indústria e Comercio Ltda indica como responsável técnico o Engenheiro de Telecomunicações Jose Alberto Porto da Cunha Lobo. Considerando que o responsável técnico possui

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o 18º Contrato Social apresentado, firmado na JCDF datado de 14/11/2012, no protocolo 12/087060, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Indústria e comércio de artigos de serralheria, marcenaria, produção técnica de materiais acústicos em geral, prestação dos serviços de reforma na área de estúdios de rádio, televisão, gráfica, jornal, prédios em geral, no que diz respeito a tratamento e isolamento acústico. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia de Telecomunicações são: prestação dos serviços de reforma na área de estúdios de rádio, televisão, gráfica, jornal, prédios em geral, no que diz respeito a tratamento e isolamento acústico. Considerando que a ART nº SE20180122475, esta devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.

84.	1694580/2018 Indicação de Responsável Técnico	IVANEIDE BATISTA HORA LUZ 39214796572 em atendimento ao art. 8º inciso II da Resolução 336/89 do CONFEA indica como responsável técnico o Técnico em Eletrotécnica Vinicius Ramon Rodrigues Ferreira e anexa à documentação analisada pela Assessoria Jurídica. Considerando que o profissional possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Certidão Simplificada, apresentada no Protocolo nº 36003/12 as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: “Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalador de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comerciante de artigos médicos e ortopédicos.” Conforme o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área técnica em Eletrotécnica são: “Instalação de máquinas e equipamentos industriais.” A requerente apresenta a ART de nº SE20180114829 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
85.	1694044/2018 Registro Tripla Responsabilidade	JANE CLEIDE SANTOS SILVA ME solicita registro junto ao conselho e indica como responsável técnico o técnico em telecomunicações Oscar Bezerra Pinto e para tanto, anexa a documentação a ser analisada pelas Assessorias Jurídica e Técnica. Os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações. Considerando o requerimento de empresário apresentado, registrado na JUCESE em 14/08/2017 sob o nº20170233730, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: serviços de comunicação multimídia - SCM. Provedores de acesso às redes de comunicações (que o local é ponto de contato e as atividades serão exercidas em locais de terceiros). Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área do técnico em telecomunicações: serviços de comunicação multimídia - SCM. Provedores de acesso às redes de comunicações A Requerente encaminha a ART de nº SE20180114194, está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.
86.	1697112/2018 Indicação de Responsável Técnico	Jpte Engenharia Ltda indica como responsável técnico a Engenheira Eletricista Bianca Fernandes de Mattos junto a este Conselho. Considerando que a responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a 28ª Alteração Contratual constante no protocolo 1658188/2015, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Administração de obras; construção de rede de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rodovias e ferrovias; demolição de edifícios e outras estruturas; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação e manutenção elétrica; obras de montagem industrial; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; preparação de canteiro e limpeza de terreno; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; execução de projetos, estudo de viabilidade; planejamento, pesquisa, organização, locação de bens móveis; supervisão e orientação técnica; gerenciamento de empreendimentos; inspeção de materiais e equipamentos, coordenação de outras atividades no campo da engenharia civil, industrial, elétrica, mecânica, química, saneamento ambiental e arquitetura por conta de terceiros; estudos e serviços de análise e desenvolvimento de sistemas de informática; fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço; e manutenção e conservação de equipamentos e máquinas, abrangendo a lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto, montagem de estruturas metálicas; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Elétrica, são: Administração de obras; instalação e manutenção elétrica; obras de montagem industrial; execução de projetos, estudo de viabilidade; planejamento, pesquisa, organização, supervisão e orientação técnica; inspeção de materiais e equipamentos, coordenação de outras atividades no campo da engenharia elétrica, por conta de terceiros; Considerando que a ART de nº SE20180123646 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
87.	1695918/2018 Registro	JS TELECOM EIRELI indica como responsável técnico o técnico em telecomunicações Bruno Victor de Souza Lima junto a este Conselho. Considerando o ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 23/11/2017, sob o nº 28400054743, as atividades constantes no objetivo social da

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

empresa, aqui transcritas são: “serviços de comunicação multimídia - (SCM), provedores de acesso a redes de comunicação, serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, comércio varejista especializado em suprimentos de informática. Atividade principal: serviços de comunicação multimídia-SCM .Atividade secundária: comércio varejista especializado de equipamentos e segmentos de informática. Atividade secundária: provedores de acesso a redes de comunicações. Atividade secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos ,” Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área do técnico em eletrônica: Engenharia elétrica, são: “serviços de comunicação multimídia - (SCM), provedores de acesso a redes de comunicação, serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos. Atividade principal: serviços de comunicação multimídia-SCM .. Atividade secundária: provedores de acesso a redes de comunicações. Atividade secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos” Considerando que a ART de nº SE20180119527 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.

88. 1693307/2018
Registro

LANCORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA solicita registro neste Conselho, para tanto anexa à documentação exigida no art. 8º da Resolução 336/89 do CONFEA analisada pela Assessoria Jurídica. Indica para seu quadro técnico o Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro Eletricista Thomas Cleiton Raimundo Santos. O profissional possui atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações. Considerando a Alteração Contratual, registrada pela JUCESE sob o nº de protocolo 28200654539, datado de 26/01/2018 as atividades constantes no objetivo social da empresa aqui transcrito são: Serviços de Engenharia: Elaboração de projetos para telecomunicações, Escritório de projetos de engenharia; Serviço de comunicação multimídia - SCM; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de estações e redes de telecomunicações, e representantes comerciais e agentes de comércio de mercadorias em geral não especializado. 1-Atividade principal serviços de engenharia, 2-Atividades secundárias: Serviço de comunicação multimídia - SCM; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de estações e redes de telecomunicações, e representantes comerciais e agentes de comércio de mercadorias em geral não especializado. Considerando o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA: “Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos”, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área de engenharia mecânica, são: “Serviços de Engenharia: Elaboração de projetos para telecomunicações, Escritório de projetos de engenharia; Serviço de comunicação multimídia - SCM; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de estações e redes de telecomunicações”. Considerando que a Requerente encaminha a ART de nº SE20180118873 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.

89. 1696708/2018
Registro

LEST - LINHAS DE ENERGIA DO SERTAO TRANSMISSORA S.A. solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista Vagner Alexandre Serratto; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a terceira alteração Contratual apresentada, registrada na JUCERJ datado de 23/06/2017, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão, de acordo com os requisitos técnicos presentes do edital de leilão da agência nacional de energia elétrica – aneel (“aneel”) nº 05/2016, consistentes (a) na linha de transmissão 500 kv em xingó – jardim c2; na linha de transmissão paulo afonso iv – luiz gonzaga c2; nas respectivas entradas de linha, interligações de barra e demais instalações necessárias às funções de medição, operação, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, bem como em eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela aneel ou por outro órgão concedente; (ii) promover a realizar estudos , análises e atividades de planejamento, construção e manutenção das instalações relativas ao setor de transmissão ou setores análogos, afins ou conexos (“setor”); (iii) executar serviços de engenharia básica e detalhadas relacionados ao setor; (iv) alugar, emprestar ou ceder onerosamente equipamentos, infraestruturas e instalações relacionadas ao setor; (v) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Elétrica são: operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção das linhas de transmissão, de acordo com os requisitos técnicos presentes do edital de leilão da agência nacional de energia elétrica – aneel (“aneel”) nº 05/2016, consistentes (a) na linha de transmissão 500 kv em xingó – jardim c2; na linha de transmissão paulo afonso iv – luiz gonzaga c2; nas respectivas entradas de linha, interligações de barra e demais instalações necessárias às funções de medição, operação, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, bem como em eventuais futuras ampliações ou expansões que forem determinadas pela aneel ou por outro órgão concedente; (ii) promover a realizar estudos , análises

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

e atividades de planejamento, construção e manutenção das instalações relativas ao setor de transmissão ou setores análogos, afins ou conexos (“setor”); (iii) executar serviços de engenharia básica e detalhadas relacionados ao setor; Considerando que a ART, nº SE20180121773, esta devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.

90.	1693436/2018 Alteração de Dados Cadastrais	<p>Netup Telecom Ltda – Me apresenta o Primeiro Aditivo ao Contrato Social e Alteração Contratual para Transformação em Empresário, e solicita alteração da razão social, diretoria e objetivo social junto a este Conselho. Considerando que a firma receberá a denominação de firma Sidcley da Silva Santos; Considerando que no tocante a alteração da diretoria, retira-se da sociedade o sócio Acival Dantas Andrade, passando a diretoria a ser composta pelo sócio Sidcley da Silva Santos; Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Técnico em Eletrônica Eliab dos Santos Teixeira que possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação. Considerando o Primeiro Aditivo ao Contrato Social, datado em 04/08/2016 e registrado na JUCESE em 09/08/2016 sob nº 20160264359, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: “Serviços de comunicação multimídia – SCM.” Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área Técnica em Eletrônica, são: “Serviços de comunicação multimídia – SCM. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.</p>
91.	1696126/2018 Indicação de Responsável Técnico	<p>NEW SERVICE LTDA - ME indica como responsável técnico o engenheiro eletricista Jose Raimundo Nunes da Silva. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a sétima alteração Contratual apresentada, registrada na JUCESE datada de 13/06/2018, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos e produtos não especificados anteriormente; reparação de cordas, velames e lonas ;a reparação de toneis ,barris ,paletes de madeira e artigos semelhantes; a reparação de veículos de tração animal, restauração de instrumentos musicais históricos, restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico e cirúrgico, odontológico e de laboratório; a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de produtos não especificados, comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicos-hospitalar: partes e peças; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos e refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, testes e controle; comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; comercio regista de produtos saneantes domissanitários. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Elétrica são: manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos e produtos não especificados anteriormente; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, testes e controle; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Considerando que a ART, nº SE20180120485, esta devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>
92.	1697324/2018 Indicação de Responsável Técnico	<p>NILTON LEANDRO DE LIMA – ME indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista – Técnico em Eletrotécnica Luiz Fernando Machado Aguiar junto a este Conselho. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações. Considerando Alteração contratual pensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Filmagem de festas e eventos; aluguel de materiais e equipamentos para eventos; aluguel de computadores; fornecimento de som para casa de espetáculos; locação de televisor; locação de painel de leds; locação de projetores; locação de equipamentos profissional de som e vídeo; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas da Engenharia Elétrica e Técnica em Eletrotécnica, são: Fornecimento de som para casa de espetáculos; locação de painel de leds; locação de equipamentos profissionais de som e vídeo; Considerando que a ART de nº SE20180123986 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>
93.	1696770/2018 Indicação de Responsável Técnico	<p>Pro Eficiencia Comercio e Serviço De Equipamentos Médicos Hospitalares E Odontológicos Ltda Me indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista, Técnico Em Eletrônica Ezequias Santos Do Bomfim junto a este Conselho. Considerando que a requerente mantém como Responsável Técnica a Técnica em Eletrotécnica Josefa Santos Oliveira, que possuem atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de suas formações. Conforme a II Alteração Contratual datada de 19/08/2016, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcrito</p>

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

são: “Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista aparelho de ar condicionado doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar; Partes e peças; Comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial; Serviços de escritório virtual; Consultoria para licitação; Assessoria e consultoria para compras governamentais; Treinamento e capacitação para processo licitatório; Treinamento para gestão hospitalar; Treinamento e assessoria e capacitação para gestão a equipe técnica de enfermagem; Capacitação em gestão pública e engenharia clínica”. Conforme o art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades para a área da engenharia elétrica e técnica em eletrotécnica são: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Instalação e manutenção elétrica; Assessoria e consultoria para compras governamentais; Considerando que a ART nº SE20180123579, está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

94. 1696274/2018
Indicação de
Responsável Técnico

PROJETEL - TELECOMUNICACOES LTDA indica como responsável técnico o **técnico em petróleo e gás, engenheiro eletricista-eletrônica Ícaro Ângelo Santos de Santana**. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o engenheiro eletricista, tecnólogo em telecomunicações e técnico em telecomunicações Roberto Brandão Schmalb. Os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações. Considerando o contrato social consolidado, registrada pela JUCESE, datado de 25/02/2013, apresentado em meio ao protocolo 00040991/2013, as atividades constantes no objetivo social da empresa aqui transcrito são: manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de estações e redes de telecomunicações; instalação de redes de cabos telefônicos; obras civis, serviços de telecomunicações por satélite, podendo ampliar ao modificar o objeto social. Considerando o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA: “Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos”, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área de engenharia elétrica, são: “manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de estações e redes de telecomunicações; instalação de redes de cabos telefônicos, serviços de telecomunicações por satélite”. Considerando que a Requerente encaminha a ART de nº SE20180121028 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

95. 1694276/2018
Indicação de
Responsável Técnico

Proxxi Tecnologia Ltda em atendimento ao art. 8º inciso II da Resolução 336/89 do CONFEA indica como responsável técnico o **Técnico em Eletrônica Joao Eudes Ramiro Dos Santos** e anexa à documentação analisada pela Assessoria Jurídica. Os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações. Considerando que o objeto social pleno, constante em seu objeto social apresentado no protocolo 1674158/2016, constam as seguintes atividades em seu objeto social: a comercialização de equipamentos, acessórios e produtos de eletrônica, informática, telecomunicações e setores correlatos: a importação, exportação e locação desses produtos; a prestação de serviços concernentes à instalação, manutenção, treinamentos no uso, desenvolvimento de programas de computador e quaisquer outros relacionados com os produtos e equipamentos supra; assessoria, consultoria, inovação em gestão empresarial e modelagem para programas de computador, inclusive criação de módulos especializados em segurança digital; o suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; a administração e monitoração de bens e negócios; o desenvolvimento e licenciamentos de programas de computador não customizáveis, bem como treinamento; e a participação em qualquer tipo de sociedade, inclusive subsidiárias integrais, na qualidade de sócia, cotista ou acionista. Conforme o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da técnica em eletrônica, são: “A prestação de serviços concernentes a instalação, manutenção, treinamento no uso, desenvolvimento de programas de computador e quaisquer outros relacionados com os produtos e equipamentos supra; o suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.” Considerando que a ART de nº SE20180114525 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

96. 1695721/2018
Indicação de
Responsável Técnico

Secretaria Municipal de Educação de Estância em atendimento ao art. 8º inciso II da Resolução 336/89 do CONFEA indica como quadro técnico/responsável técnico o **engenheiro eletrônico/eletricista Danilo Batista Melo Fontes** e anexa à documentação analisada pela Assessoria Jurídica. Mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil - Técnico em Edificações Kleber Costa Lucio. Os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa,

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

respeitando os limites de suas formações. Considerando o objetivo social avistado no protocolo 1653335/2014, as atividades aqui transcritas são: Administração dos cemitérios públicos do município; execução dos serviços e manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais; gerenciamento, planejamento, controle operacional e fiscalização dos transportes públicos; desenvolvimento de engenharia de tráfego; administração dos serviços públicos de transportes e realização de estudos sobre tarifas; implantação e controle das áreas de estacionamento; execução direta e indireta de obras ou serviços de interesse da prefeitura; licenciamento de obras; diretrizes da política de habitação e assistência social do município; desempenho de atividades afins e correlatas; Conforme o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia eletrônica/elétrica, são: execução direta e indireta de obras ou serviços de interesse da prefeitura; licenciamento de obras, atividades afins e correlatas a Engenharia Civil e Engenharia Elétrica. A requerente apresenta a ART de nº SE20180119116 que está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

97. 1693097/2018
Registro

SK DIGITAL LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Técnico em Eletrônica Irineu Rosa Lemos; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná em 21/12/2012 sob nº 20128121246, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Manutenção e reparação em equipamentos de informática(9511-8/00); Comercio varejista de equipamentos de informática(4751-2/00); Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos (4757-1/00); Comercio varejista de componentes eletrônicos (4757-1/00); Comercio varejista de software (4751-2/00); Processamento de dados (6311-9/00); Aluguel de microcomputador (7733-1/00); Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00) e Fabricação de peças e acessórios para equipamentos eletrônicos dedicados a automação comercial (2622-1/00). Fabricação de peças e acessórios para equipamentos eletrônicos dedicados a automação comercial e gerencial. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área correspondente asa atribuições do técnico em eletrônica , são: Manutenção e reparação em equipamentos de informática. Considerando que a ART de nº SE20180119772 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.

98. 1696783/2018
Indicação de Responsável Técnico

TELESEG COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME solicita alteração da razão social, da diretoria e indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista – Eletrônica e Técnico Em Eletrônica Luiz Carlos Gonzalez Florez junto a este Conselho. Considerando que a alteração da Razão Social está em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei 5.194/66; Considerando quanto a alteração da Diretoria, retira-se da sociedade o sócio DERNIVAL MATOS ANDRADE, passando a diretoria a ser composta pela sócia SOLANGE SANTOS; Considerando que não há óbice jurídico para as duas alterações cima citadas; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando Alteração contratual nº 7, registrada na JUCESE sob nº 20170054764, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Comercio Varejista Especializado de Equipamento de Telefonia e Comunicação; Comercio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para aparelhos Eletroeletrônico para uso Domestico, exceto informática e comunicação; Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança; Instalação e Manutenção Elétrica; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação; Serviços de Pintura; Serviços de Limpeza de caixa D'agua. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Elétrica são: Instalação e Manutenção Elétrica; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação; Considerando que a ART de nº SE20180122857 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

99. 1697233/2018
Indicação de Responsável Técnico

TESSERACT BRASIL SOLUÇÕES EM ENERGIA RENOVÁVEL LTDA ME indica para o quadro técnico o Técnico em Eletrotécnica Mauro Antônio Alves Santana junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Flavio Carvalho Otsuka. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: geração de energia elétrica; construção de edifícios; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fotocópias; montagem e instalação executada por unidade especializada em equipamentos ou produtos não especificados; manutenção e reparação executada por unidade especializada, aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia; manutenção e reparação executada por unidade especializada; comércio varejista de materiais elétricos para construção; medição de consumo de energia elétrica por empresa produtora (geradora) de energia elétrica; tratamento de elementos combustíveis usados para reatores nucleares; produção de eletricidade através da biomassa; produção de eletricidade através das marés; produção de eletricidade geotérmica; energia elétrica (autoprodutor); estação de geração de energia elétrica (hidráulica, térmica, eólica, solar, etc); produção integrada de energia elétrica (hidráulica, térmica, eólica, solar, etc); produção de energia elétrica através da incineração de resíduos; produção de energia elétrica de origem eólica (vento); produção de energia elétrica de origem hidráulica; produção de energia elétrica de origem nuclear; produção de energia elétrica de origem solar; produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados); geração de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis); produção de energia elétrica de origem térmica (diesel);

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

produção de energia elétrica de origem térmica (gás); produção de energia elétrica por meio de motores geradores de combustão interna; produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas; produção de energia hidrelétrica; manutenção de redes de eletricidade por empresa produtora (geradora) de energia elétrica; serviço de eletrificação rural; construção de estação central (planta de eletricidade); construção de estações de força e luz; construção de estações de geração de energia elétrica; construção de estações de transmissão de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção de estruturas para reatores nucleares; instalação de linhas de transmissão de energia elétrica; construção de plantas de geração de energia elétrica; construção de plantas hidrelétricas; construção de plantas nucleares; construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos; construção de redes de transmissão de energia elétrica; construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; construção de sistema de produção e distribuição de energia elétrica; construção de subestações: eólicas, hidrelétricas, nucleares, termelétricas; construção de usinas eólicas; construção de usinas hidrelétricas; construção de usinas nucleares; construção de usinas termelétricas; instalação de alarme contra roubo em edificações; instalação de antenas coletivas e parabólicas; instalação de antenas de televisão; obras para instalações de automação bancária; instalação e manutenção de automação predial; instalação de cabeaço lógico; instalação e manutenção de cabos elétricos em edificações; passagem de cabos lógicos; cabos lógicos; instalação de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação de cabos para instalações telefônicas em edificações; obras de instalação, manutenção e reparação de cabos para instalações telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo; instalação de cabos para televisão em edificações; instalação de caixas de entrada de energia em edificações; construção e manutenção de instalações para centro de processamento de dados; construção e manutenção de instalações para cpd; serviço de eletricista residencial; instalação de equipamentos de intercomunicação em edificações; obras de instalação, manutenção e reparação de instalação de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos); obras de instalações elétricas em edificações; obras de instalações elétricas; manutenção de instalações para antenas coletivas e parabólicas; obras para instalação de interfone; obras de instalações para eletrificação rural; instalação de padrão de energia (caixas, quadros, painéis ou cubículos); instalação de portão eletrônico; manutenção de portão eletrônico; manutenção de instalações para portão eletrônico; serviço de preparação de instalações elétricas prediais para possibilitar o uso de aparelhos e equipamentos domésticos; instalação de para-raios; manutenção de para-raios; serviço de instalação elétrica residencial; manutenção de instalações para sistema de alarmes contra roubos em edificações; instalação de sistema de controle eletrônico; instalação de sistemas anti-roubo em edificações; instalação de sistemas de alarme contra roubo em edificações; manutenção de sistemas de alarmes contra roubo em edificações; instalação de sistemas de comunicação elétricos em edificações; instalação de sistemas de controle eletrônico em edificações; instalação de sistemas elétricos em edificações. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia civil e correspondente ao técnico em eletrotécnica, são: construção de edifícios; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de desenho técnico relacionados engenharia; manutenção e reparação executada por unidade especializada, aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia; manutenção e reparação executada por unidade especializada; medição de consumo de energia elétrica por empresa produtora (geradora) de energia elétrica, manutenção de redes de eletricidade por empresa produtora (geradora) de energia elétrica (baixa tensão); serviço de eletrificação rural (baixa tensão); construção de estação central (planta de eletricidade); construção de estações de força e luz (baixa tensão); construção de estações de geração de energia elétrica (baixa tensão); construção de estações de transmissão de energia elétrica (baixa tensão); construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; instalação de linhas de transmissão de energia elétrica; construção de plantas de geração de energia elétrica; construção de redes de transmissão de energia elétrica; construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; construção de sistema de produção e distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção de cabos elétricos em edificações; instalação de caixas de entrada de energia em edificações; serviço de eletricista residencial; instalação de equipamentos de intercomunicação em edificações; obras de instalação, manutenção e reparação de instalação de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos); obras de instalações elétricas em edificações; obras de instalações elétricas; obras de instalações para eletrificação rural; instalação de padrão de energia (caixas, quadros, painéis ou cubículos); serviço de preparação de instalações elétricas prediais para possibilitar o uso de aparelhos e equipamentos domésticos; instalação de para-raios; manutenção de para-raios; serviço de instalação elétrica residencial; instalação de sistemas de comunicação elétricos em edificações; instalação de sistemas elétricos em edificações. Considerando que a ART de nº SE20180124150 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

100.

1689607/2017
Indicação de
Responsável Técnico

VLI Operações Portuárias S.A. indica como responsável técnica a **Engenheira Eletricista e engenheira de segurança do trabalho Dryelli Leal Sobrinho** junto a este Conselho. Considerando que em reanálise fora observado que a profissional indicada fora contratada como engenheira de segurança do trabalho, titulação esta que não possui compatibilidade direta com o objeto social da empresa, podendo desta forma ser indicada como quadro técnico, se faz necessário, portanto a correção do requerimento de pessoa jurídica. RESPONSÁVEL TÉCNICO é o profissional que responde legalmente, perante o Crea, por todas as atividades realizadas pela empresa, para as quais possui atribuições, condizentes com o objetivo

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

social da empresa. Este profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO pela empresa pode emitir ART's e assinar documentos, dentre outros procedimentos legais do Crea, entendendo ser permitida a atuação de um ou mais responsáveis técnicos numa única área de atuação da empresa. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

101.	1695027/2018 Registro Quádrupla Responsabilidade	<p>WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS – ME solicita registro neste regional e indica como responsável técnico o engenheiro eletricista e técnico em eletrotécnica Márcio Menezes Melo e para tanto, anexa a documentação a ser analisada pelas Assessorias Jurídica e Técnica. Em meio à análise foram apontadas pendências pela ASJUR, no entanto não fora observado erro no preenchimento da Art. O profissional possui atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações. Considerando que o requerimento de empresário aqui transcrito, registrado na JUCESE em 22/01/2018, nº28100431775 é o que segue: Atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Design de interiores, produção musical, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, promoção de vendas e outras atividades públicas, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais sem operador. Filmagem de festas e eventos. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, montagem de estruturas metálicas. Atividade de vigilância e segurança privada. Conforme o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia elétrica são: Atividades de sonorização e de iluminação, Atividade de vigilância e segurança privada. A requerente apresenta a ART de nº SE20180116554 que está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.</p>
102.	1694163/2018 Alteração De Dados Cadastrais.	<p>YOKOGAWA SERVICE LTDA apresenta a Alteração Contratual e solicita alteração de diretoria, e objetivo social junto neste Conselho. Considerando que no tocante a alteração de diretoria, passa administração a ser composta por Marco Aurelio Goncalves Figueira, Hikaru Kikkawa e Mizuho Tanaka. Tendo em vista a baixa da responsabilidade técnico da profissional Engenheira Química Miriam Seri Nishioka; Considerando que a empresa mantém como responsável técnica o Engenheiro Eletricista-Técnico em Eletrotécnica Paulo Gustavo Gusmão Rocha que possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação. Considerando a 18ª Alteração Contratual, registrada na JUCESP EM 15/03/2018, apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: o projeto, desenvolvimento, fabricação, integração, importação, exportação, comercialização, locação, instalação e montagem de instrumentos de medição, produtos e sistemas de controle e automação; prestação de serviços de engenharia na elaboração e execução de projetos, bem como acompanhamento e fiscalização da execução; assistência técnica e manutenção de equipamentos e sistemas de automação ; elaboração de desenhos e cálculos técnicos; análise e desenvolvimento de sistemas, programação, processamento de dados, elaboração de programas de computador, licença e cessão de uso de direitos destes ; serviços de treinamento e capacitação relacionados aos serviços prestados e produtos comercializados; importação e distribuição de produtos de terceiros. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Elétrica e Técnica em Eletrotécnica são: o projeto, desenvolvimento, fabricação, integração, importação, exportação, comercialização, locação, instalação e montagem de instrumentos de medição, produtos e sistemas de controle e automação; prestação de serviços de engenharia na elaboração e execução de projetos, bem como acompanhamento e fiscalização da execução; assistência técnica e manutenção de equipamentos e sistemas de automação ; elaboração de desenhos e cálculos técnicos; análise e desenvolvimento de sistemas, programação, processamento de dados. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.</p>
103.	1695456/2018 Indicação de Responsável Técnico	<p>Z/SOFT AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA em atendimento ao art. 8º inciso II da Resolução 336/89 do CONFEA, indica para o quadro técnico o Técnico em Eletroeletrônica e Engenheiro Eletricista César Alexandre dos Santos e anexa à documentação analisada pela Assessoria Jurídica. Considerando que o profissional fora contratado para exercer as funções enquanto técnico Eletroeletrônica. Mantém como responsável técnico o engenheiro de produção mecânica Helber Ribeiro de Menezes Silva e o engenheiro da computação Gladston José de Oliveira, e como quadro técnico os técnicos em eletroeletrônica Fabio Júlio de Jesus, os técnicos em eletrônica Elan da Silva Santana, Thais Matias Dantas Moreira, Rivelino Luiz Santana Gomes, Jose Monteiro Menezes Neto, os técnicos em instrumentação Tiago Menezes Albuquerque e Victor Hugo Passos Alves, o e o técnico em eletrônica-técnico em instrumentação Everton da Silva Santana e o técnico em automação industrial Carlos Alberto Ferreira da Costa. Técnico em Eletrotécnica Fábio Henrique dos Santos Nunes Os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações. Considerando que o objeto social pleno cadastrado no sistema corporativo do CREA-SE é o que segue: serviços técnicos de engenharia; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo; manutenção e reparação de válvulas industriais; manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; desenvolvimento de software sob medida, consultoria e treinamento e comércio de produtos de informática. Conforme o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa na área da engenharia de produção mecânica e da</p>

ANEXO DA DECISÃO CEEE-SE, Nº 071/2018

engenharia da computação, são: serviços técnicos de engenharia; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo; manutenção e reparação de válvulas industriais; manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; desenvolvimento de software sob medida, consultoria e treinamento e de produtos de informática. Considerando que a Requerente encaminha a ART de nº SE20180120426 está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1695083/2018
104. **Indicação de Responsável Técnico**

Z/SOFT AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA em atendimento ao art. 8º inciso II da Resolução 336/89 do CONFEA indica como quadro técnico o **Técnico em Eletrotécnica Fábio Henrique dos Santos Nunes** e anexa à documentação analisada pela Assessoria Jurídica. Mantém como responsável técnico o engenheiro de produção mecânica Helber Ribeiro de Menezes Silva e o engenheiro da computação Gladston José de Oliveira, e como quadro técnico os técnico em eletroeletrônica Fabio Júlio de Jesus, os técnicos em eletrônica Elan da Silva Santana, Thais Matias Dantas Moreira, Rivelino Luiz Santana Gomes, Jose Monteiro Menezes Neto, os técnicos em instrumentação Tiago Menezes Albuquerque e Victor Hugo Passos Alves, o e o técnico em eletrônica-técnico em instrumentação Everton da Silva Santana e o técnico em automação industrial Carlos Alberto Ferreira da Costa. Os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações. Considerando que o objeto social pleno cadastrado no sistema corporativo do CREA-SE é o que segue: serviços técnicos de engenharia; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo; manutenção e reparação de válvulas industriais; manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; desenvolvimento de software sob medida, consultoria e treinamento e comércio de produtos de informática. Conforme o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa na área da engenharia de produção mecânica e da engenharia da computação, são: serviços técnicos de engenharia; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo; manutenção e reparação de válvulas industriais; manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; desenvolvimento de software sob medida, consultoria e treinamento e de produtos de informática. A requerente apresenta a ART de nº SE20180118623 que está devidamente preenchida. **VOTO:** Pela HOMOLOGAÇÃO DA INDICACAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
